

mento básico integrado;

IV - solicitar informações e documentos para o regular desempenho das atividades da Comissão;

V - suscitar outras diligências necessárias ao regular desempenho das atividades da Comissão.

Art. 10. Para a primeira composição do CONED/AC a partir do início da vigência deste Decreto, os representantes de que tratam o inciso II do caput e o § 3º, ambos do art. 6º, serão indicados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e, em caso de não recondução, devem ser escolhidos em fórum próprio convocado para esse fim.

Art. 11. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 151, de 26 de outubro de 1982;

II - o Decreto nº 001, de 6 de janeiro de 1998;

III - o Decreto nº 11.402, de 15 de janeiro de 2024.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 9 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli

Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.869, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Revoga o Decreto nº 10.041, de 13 de setembro de 2021, que institui o Grupo de Trabalho sobre a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no âmbito do Governo do Estado do Acre.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, tendo em vista o teor do processo SEI nº 4004.017472.00013/2026-11, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 10.041, de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 9 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli

Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.870, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Altera o Decreto nº 11.795, de 28 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Compras e Contratos, para tratar da utilização do Sistema.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 11.795, de 28 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11-A Excepcionalmente, poderá ser dispensada a utilização do Sistema, mediante justificativa do solicitante.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli

Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.278-P, DE 7 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista a Lei nº 2.951, de 30 de dezembro de 2014, e o Decreto nº 3.605, de 2 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0859.017115.00016/2026-11, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Estadual de Turismo do Acre - CET, para o biênio 2026/2027, conforme abaixo discriminado:

I - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - ABIH:

a) Diogo Villela Lemos B. da Costa (titular);

b) Vanderléia Gomes de Brito (suplente);

II - Associação Brasileira de Agências de Viagens - ABAV:

a) Thiago Higino Xavier Mendonça (titular);

b) Janete Eroti Franke (suplente);

III - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL:

a) Izanelda Batista Magalhães (titular);

b) Adriana Macêdo Lage (suplente);

IV - Sindicato das Empresas de Turismo no Estado - SINDETUR:

a) Rizomar dos Santos Araújo (titular);

b) Mariana da Silva Pimentel (suplente);

V - Convention & Visitors Bureau - C&VB:

a) Ana Lúcia Cunha e Silva (titular);

b) José Raimundo da Silva Moraes (suplente);

VI - Sindicato dos Guias de Turismo - SINGTUR:

a) Vera Lúcia da Silva Santos (titular);

b) Neyla Maria Meireles de Assis Moraes (suplente);

VII - Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agrícola do Acre - ACISA:

a) Patrícia Graciele Dossa (titular);

b) Karenna Cristina Valle D'Albuquerque Lima Mattos da Costa (suplente);

VIII - Federação do Comércio de Bens, Serviços de Turismo do Estado do Acre - FECOMÉRCIO:

a) João Bosco Nolasco Nunes (titular);

b) Luiz Antônio Pontes Silva (suplente);

IX - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE:

a) Kleber Pereira Campos Júnior (titular);

b) Luciana Yukari Takahara Vasconcelos (suplente);

X - Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo - ABRAJET/AC:

a) Thalita Figueiredo de Oliveira (titular);

b) Victor Augusto Nogueira de Farias (suplente);

XI - Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE:

a) Jackson Viana de Paula dos Santos (titular);

b) Núbia Fernanda Greve de Musis (suplente);

XII - Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM:

a) Magliel de Moura Correia (titular);

b) Lucas Dutra Ribeiro do Vale (suplente);

XIII - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA:

a) Renata Silva e Souza (titular);

b) Sílvia Maria Machado Uszacki (suplente);

XIV - Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT:

a) Assurbanípal Barbary de Mesquita (titular);

b) Lafíia Neves Lima (suplente);

XV - Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN:

a) Marky Lowell Rodrigues de Brito (titular);

b) Marta Nogueira de Azevedo (suplente);

XVI - Secretaria de Estado Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI:

a) Francisca Oliveira de Lima Costa (titular);

b) Reinaldo Luis da Silva Apurinã (suplente);

XVII - Procuradoria Geral do Estado - PGE:

a) Luís Cabral Moraes (titular);

b) Mayko Figale Maia (suplente);

XVIII - Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC:

a) Marineide Diógenes Teixeira (titular);

b) Ivonaldo Portela da Costa Filho (suplente);

XIX - Associação dos Municípios do Acre - AMAC:

a) Júlio César Monteiro da Silva (titular);

b) Marycelma Macambira de Souza (suplente);

XX - Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade - ICMBIO/AC:

a) Flávia Dinah Rodrigues de Souza (titular);

b) Fernando França Maia (suplente);

XXI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI:

a) Ezequiel de Oliveira Bino (titular);

b) Fabíula Santos Moreira (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2026.

Rio Branco - Acre, 7 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli

Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.360-P, DE 12 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLEYLTON VIDEIRA DOS SANTOS do cargo de Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, nomeado através do Decreto nº 335-P, de 6 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 12 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.361-P, DE 12 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar THIAGO FERNADES DUARTE do cargo de Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, nomeado através do Decreto nº 336-P, de 6 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 12 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.362-P, DE 12 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARTIN FILLUS CAVALCANTE HESSEL para exercer o cargo de Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 12 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.363-P, DE 12 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCÉLIA DIAS FÉLIX MARTINS COUTINHO para exercer o cargo de Corregedora-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 12 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.364-P, DE 12 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCA DAS CHAGAS BRITO GOMES do cargo de Diretora de Organização em Centros de Atendimento da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, nomeada através do Decreto nº 110-P, de 3 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 12 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.365-P, DE 12 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLICIA REGINA SILVA DA COSTA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeada através do Decreto nº 12.284-P, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 12 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.366-P, DE 12 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLICIA REGINA SILVA DA COSTA para exercer o cargo de Diretora de Organização em Centros de Atendimento da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 12 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.367-P, DE 12 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA CAROLINA DE LIMA SANTIAGO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada através do Decreto nº 11.960-P, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 12 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.368-P, DE 12 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar IZABELLE DE SOUZA FARIAS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeada através do Decreto nº 3.269-P, de 24 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 12 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.369-P, DE 12 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KARLA GIOVANNA SOARES DE ALBUQUERQUE do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada através do Decreto nº 11.323-P, de 17 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 12 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.370-P, DE 12 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no Gabinete da Governadora - GABGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 12 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.371-P, DE 12 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOZINEY ALVES AMORIM para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, no Gabinete da Governadora - GABGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 12 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.372-P, DE 12 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear EULA SARAH DA COSTA ROMÃO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Gabinete da Governadora - GABGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 12 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.373-P, DE 12 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da ZILDA JUCILANE BORDINHAO SOARES, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, do Gabinete da Vice-Governadora - GABVICE para o Gabinete da Governadora - GABGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2026.

Rio Branco - Acre, 12 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.374-P, DE 12 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ÂNGELA MARIA NASCIMENTO DE LIMA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, nomeada através do Decreto nº 683-P, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 12 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.375-P, DE 12 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ÂNGELA MARIA NASCIMENTO DE LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, no Gabinete da Governadora - GABGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 12 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre